

Lei Orçamentária nº 433/2018

Em, 03 de dezembro de 2018

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA, PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..**

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, o Prefeito constitucional do município de CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Camara Municipal aprovou em duas seções e EU sanciono a seguinte Lei:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA DO ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de CACIMBA DE AREIA, para exercício Econômico-Financeiro de 2019, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 23.480.646,00 (Vinte e Três Milhões, Quatrocentos e Oitenta Mil e Seiscentos e Quarenta e Seis Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
<b>Receitas Correntes</b>	<b>21.515.657</b>	<b>92</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	149.772	1
Contribuições	83.264	0
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>359.076</b>	<b>2</b>
TRANSFERENCIAS CORRENTES	19.160.742	82
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.762.803	8
<b>Receitas de Capital</b>	<b>4.175.169</b>	<b>18</b>
Alienação de Bens	676.520	3
Transferências de Capital	3.186.409	14
Outras Receitas de Capital	312.240	1
<b>Receitas Correntes</b>	<b>2.210.180</b>	<b>9</b>
Transferências Correntes	2.210.180	9
<b>Total:</b>	<b>23.480.646</b>	
1-Intra-Orçamentário:	0	0
2-Total Geral da Administração Direta:	23.480.646	100

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>15.697.617</b>	<b>67</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.806.118	38
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.408	0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.881.091	29
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>7.399.467</b>	<b>32</b>
INVESTIMENTOS	6.893.597	29
INVERSÕES FINANCEIRAS	31.224	0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	474.646	2
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>383.562</b>	<b>2</b>

Reserva de Contingência	383.562	2
Total:	23.480.646	
1-Intra-Orçamentário:	0	0
2-Total Geral da Administração Direta:	23.480.646	100

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
1 - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.010	CÂMARA MUNICIPAL	809.846	3
02.010	GABINETE DO PREFEITO	524.770	2
02.020	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	558.389	2
02.030	SECRETARIA DE FINANÇAS	1.725.584	7
02.040	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.413.791	15
02.041	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.369.588	6
02.050	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.736.119	16
02.060	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	1.554.989	7
02.070	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6.634.762	28
02.080	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	811.353	3
02.090	SECRETARIA MUNIICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	811.949	3
02.091	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	858.372	4
02.092	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	152.997	1
02.093	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DO IDOSO	71.086	0
02.100	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	63.489	0
02.110	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	383.562	2
Total:		23.480.646	
1-Intra-Orçamentário:		0	0
2-Total Geral da Administração Direta:		23.480.646	100

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 383.562,00 (Trezentos e Oitenta e Três Mil e Quinhentos e Sessenta e Dois Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2019, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2019, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município Cacimba de Areia, Estado da Paraíba, 03 de dezembro de 2018.

Cacimba de Areia-PB 03 de dezembro de 2018

  
PAULO ROGERIO DE LIRA CAMPOS  
Prefeito Constitucional